



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 2595900-63.1996.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE ANTONIO ADAD, Advogado: Dr. Marco Aurélio Schetino de Lima, Recorrido(s): ADRIANO DE JESUS DIONIZIO E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Vitor Keiti Suzuki, JAMIL JOSE ADAD, LUIZ CARLOS ADAD, MASSA FALIDA de DISTRIBUIDORA ZAID LIMITADA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10660-24.2019.5.15.0138 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERGIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Gil Moraes, Recorrido(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 726-73.2018.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): M.M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gustavo Fontequê Giozet, Recorrido(s): SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francieli Lopes dos Santos Sunelaitis, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20341-67.2019.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBRAS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigo de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO MARQUES BORGES, Advogada: Dra. Solange Rossi, SEARA ALIMENTOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11267-47.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): RODNEI CARDOSO LOPES, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000635-41.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANAILTON CAMPOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Recorrido(s): INOVE RAMOS MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Ériton da Silva Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de



emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1002012-64.2017.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): LAERCIO SABIRU CUSTODIO JUNIOR, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000971-43.2018.5.02.0264 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Palacios Leite Togashi, Agravado(s): GILBERTO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Torres dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100729-40.2017.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): NILOCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Cardoso, TAIANE FONSECA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 830-02.2012.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, EVANI BARRETO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 642-65.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BAUMGARTEN GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Righeto Filho, DIEGO ROBERTO MOMBACH, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1-59.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): GILKA TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10671-43.2016.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea,



Advogado: Dr. Marcio Rodrigues, Recorrido(s): BHG CONSORCIO POUPATEMPO - REGIAO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Adilson César da Silva Clemente, ROSEANE MARIA KANTOWITE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 276-14.2013.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): SIMONE REINALDO ZAGO, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-RR - 915-75.2013.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CESAR COLETI, Advogado: Dr. Fernando Aranchipe, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001180-58.2018.5.02.0281 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA ORTOLANI E OUTROS, Advogado: Dr. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gabriela Martins Miranda, Agravado(s): BANCO AGIPLAN S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1113-91.2017.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogada: Dra. Thais Fernandes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1000423-43.2018.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA RODRIGUES JESUS, Advogada: Dra. Amanda Cristina Lopes da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Dias Santana, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 965-10.2017.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ADELAIDE DE SOUZA GUILHERMETTI, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP,



Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Pedro Salim Carone, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1001346-63.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): NILTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 11203-43.2013.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JB CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): DEMACINO DE ALMEIDA CORTES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 19100-25.2004.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., JOSE ERIVALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Bartholomeu Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10445-56.2019.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JESSICA CAROLINE MARQUES, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Morais de Assis, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. Cristina Milagres Trindade, MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Túlio Renato Cândido de Souza, Advogada: Dra. Mariana Stancioli Borba, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100029-48.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALAN GELHORN FIALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Advogado: Dr. Aloísio Costa Junior, Embargado(a): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Rui Meier, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Dra. Lívia Botelho Bandeira de Melo Paiva, Advogado: Dr. Lenon Pereira de Gouveia de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10776-**



71.2019.5.03.0006 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARINA FRANCISCA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Karina de Oliveira Guimaraes Mendonca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 1593-15.2017.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Advogado: Dr. Patrick Ruiz Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-RR - 1495-79.2019.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Embargado(a): NIVALDO DE ASSIS ROSA, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 1067-28.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Viviane Vaz de Souza, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 108-39.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO FIBRA S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JOICE FAGUNDES BERNARDINO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1001539-48.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): A V B HOLDING S/A, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, JOEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, REDSTAR LIMITED CORP, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafaela Paulo Testa, SYNERGY GROUP CORP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: Ag-AIRR - 1000985-59.2015.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Bruna Zuppardo Silva Pinto, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, ROSANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000788-78.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado: Dr. Fabrício Máximo Ramalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000408-91.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE ANTONIO PAIVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Sarah Hakim, Advogado: Dr. Antero Arantes Martins Filho, Advogado: Dr. Raphaela Hakim Das Neves, Agravado(s): CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI, Advogado: Dr. Claudia Saraiva de Almeida Mazzini, Advogada: Dra. Ayla Freitas Almansa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100342-57.2016.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): BRASIL SUPPLY S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Shirlei de Jesus Assis da Silva, ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A., JOAO FRANCA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, SYNERGY GROUP CORP, SYNERGY SHIPYARD INC., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 70100-17.2009.5.02.0411 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LIMA, Advogado: Dr. Tomaz de Aquino Pereira Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): VIACAO RIBEIRAO PIRES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa, Advogado: Dr. Vinicius Tavares Manhas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21534-93.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Claudia Cristina Pinto, Agravado(s): LUIS CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Julio Garcia Martinez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21347-60.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12251-55.2017.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MICHEL RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Amanda Raphaela Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12239-53.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO BERNARDINO DE CAMPOS ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Nassa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11794-52.2018.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE CARLOS BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11445-81.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DISTRIBUIDORA PREMIUM LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Corrêa Gebara, JHONLENNON TEIXEIRA FIGUEREDO, Advogada: Dra. Maira Ceschin Nicolau, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 10874-36.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): JOSEFA MARCELINO GOMES, Advogado: Dr. Fabio Fagundes de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sergio da Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020,



que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10315-09.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Matheus Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 10098-82.2017.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): SIN T I O MET MEC MAT EL ELET S A A P TTE TBE DISTRITOS, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 2327-16.2015.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GVUSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Rosado Bisbo, Agravado(s): MIRIAN MERCIA LAZARETTI, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2148-55.2015.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIAN FELIPE RATZ PIRES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2077-67.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADAILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 1861-30.2017.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre



medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 1429-79.2018.5.09.0653 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOLFO HIDEO HAYASHIDA, Advogado: Dr. Fernando César Martins Borges, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARLY DAS GRASAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcia Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Waldrich Nicastro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000392-56.2016.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA APARECIDA DI CICCIO TOREL, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Advogada: Dra. Vanessa Fernanda Bonifácio, Agravado(s): ING BANK N V, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Wahle, RI2B - RECURSOS INTELIGENTES EM TI LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10288-78.2019.5.03.0051 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRICAL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Agravado(s): MAIKSON HENRIQUE GOMES ALVES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Amaral Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 1002717-33.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORLANDO FERREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1312-32.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA, Advogado: Dr. Juliana Motter Araujo Togel, Advogado: Dr. Natan Baril, MARIA MADALENA PESSOA GUIMARAES, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 21849-89.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): RAUL LUIZ BARCELOS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11652-59.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBENS ZUMSTEIN, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): ETERNIT S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA



CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 744-98.2014.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Recorrido(s): DÂNICA TERMOINDUSTRIAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, SANDRO EDSON GAMBETA - ME, SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Mota Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Barbosa Soares Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-ARR - 1804-90.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DIEGO CRISPIM CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1400-05.2014.5.09.0965 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GERSON PEREIRA, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Advogado: Dr. Bruno Sanna Camacho, Embargado(a): MZ OPERAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Dalton Lemke, RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10212-64.2013.5.08.0006 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Katia Bragança Nobre de Assis, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ARR - 1945-23.2014.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ANNA PAULA DA CRUZ CEZARIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1327-15.2013.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): KÁTIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: Ag-ED-ARR - 943-55.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Agravado(s): RENATO DE LIMA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000940-64.2015.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101556-78.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS VAZ, Advogado: Dr. Julio Cesar Machia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1106-84.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Mayara Adrielle Slomecki, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, JULIO CESAR RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: Dr. Yuri Mesquita Maulaes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001568-98.2017.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRASILFACTORS S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Lima, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, EDSON TERRA NOVA PEDREIRA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 26023-64.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIO DE BRITO PAIVA, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001587-54.2016.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges



Perez de Rezende, Agravado(s): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Leal Moraes Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10713-09.2016.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALISSON JOSE GUEDES, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2-88.2019.5.04.0382 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Joel Colpo, Advogado: Dr. Suelen Hentges, Agravado(s): CLAUDIOMIRO COSTA DE MOURA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001447-97.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Recorrido(s): ALEXANDRE BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR Ag - 948-44.2013.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ISABEL MARIA LIND, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10316-38.2020.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Juliana Falcão Macêdo Matos, Advogado: Dr. Matheus Goncalves Moreira, Agravado(s): LUCIANO BORGES PINTO, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1117-92.2017.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DE MORAES SOUSA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE



LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Fernanda Capeleto Vidal, Advogado: Dr. Polyana Sybalde Trajano da Silva, Advogado: Dr. Annamelia Mendes Brandao, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 38-82.2019.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ROBSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 4-02.2019.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): NILTON COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maiana Cristina de Souza Maciel Sobrinho, VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-47.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Cristiane do Rocio Cavalieri, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ANTONIA LUCINEIDE LEVINSKI DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogado: Dr. Euclides Luís Avansi, Advogada: Dra. Camila Muncinelli, Advogada: Dra. Leticia Gois Avansi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. **Processo: ED-RR - 20-20.2018.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIHELO ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Meisson Gustavo Eckardt, Advogado: Dr. Jose Henrique Dal Cortivo, Embargado(a): JEFERSON ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ARR - 22-33.2011.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVAN DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Estevão José Carvalho da Costa, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 22-81.2021.5.13.0019 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, DAVIS JOSE MOREIRA LEITE, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogado: Dr. Wellington Marques Lima Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 23-13.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, LUCIMARIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37-84.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ELCIMAR PAIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matias Ferreira de Jesus, NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 49-73.2018.5.14.0041 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL 'PS' LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Edilson da Silva, Agravado(s): HELEM MITISSI NASCIMENTO GUTIERRES, Advogado: Dr. Luís Ferreira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 65-86.2016.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 96-09.2017.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUGO LEONARDO PINHEIRO BORGES, Advogado: Dr. Denise Pinheiro Borges, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cláudia Adriana de Souza Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99-63.2020.5.13.0007 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Francisco Daniel Ribeiro, Agravado(s): DALMO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mathias de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141-90.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): MARINALVA ANDRADE RODRIGUES, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiarretta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 165-13.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): LUCIANO WOLFFENBUTTEL, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 185-81.2010.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, JOSE DIAS NOGUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 221-20.2016.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Embargado(a): ADILSON ANDRADE NUNES, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 267-97.2014.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TECON SUAPE S/A, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araujo, Advogado: Dr. Gabriela de Lima Japiassu Aguiar, Embargado(a): AMERICO JOSE DE FREITAS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Advogado: Dr. Elizângela Christina Lima Campelo,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 272-46.2019.5.13.0032 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FREDERICO TEODULO GOUVEIA, Advogado: Dr. André Vidal Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Cláudio Silveira Marinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 280-92.2019.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DUDALINA SA, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ANGELINA DAS GRACAS DOS SANTOS ROSA, Advogada: Dra. Gianini Maria Morastoni, RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogerio Fratini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 293-40.2010.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-33.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Agravado(s): MARIA APARECIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-60.2019.5.23.0108 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA GONCALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Selma Cristina Flores Catalan, Agravado(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Enio Luiz Caldart Arruda, Advogado: Dr. Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ED-AIRR - 338-58.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Embargado(a): LAURA NEOTTI TRAMONTIN E OUTROS, Advogada: Dra. Cíntia Euzébio da Rosa dos Santos, NOVA PROSPERA MINERACAO SA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Advogado: Dr. Pamela Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 368-68.2020.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Nicolas Teixeira Costa, Advogada: Dra. Luiza de Faria Daoura, Agravado(s): SHIRLENE GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Belarmino Lemos, Advogado: Dr. Allan Dias Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 370-16.2017.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): LUISA DEMATTE FEITOSA MAREK, Advogado: Dr. Everton Luis de Aguiar, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Valerio Forner, Advogado: Dr. Andre Vinicius Quintino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 378-51.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE



SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): RICARDO LONGUE MOZER - EPP, Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Advogado: Dr. Renan Monteiro Fardin, SINVALDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 385-09.2019.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO, Advogado: Dr. Keomar Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 388-42.2020.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATIVA BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): MARCELO KNOPP, Advogado: Dr. Juan Rafael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 391-86.2017.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Agravado(s): ROMILDA CLAUDIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 486-03.2017.5.09.0684 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, FLAVIANE RODRIGUES, Advogado: Dr. William Aarao Fernandes, Advogado: Dr. Daniel Henrique Moro Malherbi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 503-20.2014.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): AILTON VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Philippe Nascimento Revault de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Sergio Ricardo Conceicao Vieira, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Conceição Vieira, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 522-47.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RESIDENCIAL ILHA DOS PINHEIROS, Advogada: Dra. Jennifer Frigeri Youssef, Agravado(s): MARIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 557-79.2018.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXECUTIVA NORTH TRANSPORTES LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 564-48.2018.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): THALIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 589-**



48.2019.5.19.0009 da 19ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGA RÁPIDA MACEIÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Advogado: Dr. José Carlos Nicola Ricci, Agravado(s): JOSE GILSON DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alex Purger Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR - 592-26.2019.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Advogado: Dr. Agliberto Mendes de Pontes Junior, Advogado: Dr. Roberto Alessandro Rodrigues Santa Cruz, Agravado(s): CLEONALDO PAULINO BEZERRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 623-61.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUELEN REJANE LIMA SALES DE SENA, Advogada: Dra. Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Recorrido(s): FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada, condenando a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas na peça inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como à entrega das guias TRCT-01 para levantamento do FGTS e fornecimento das guias CD/SD para recebimento dos benefícios previdenciários, sob pena de conversão em pecúnia, autorizando a compensação dos valores já recebidos. **Processo: AIRR - 631-46.2019.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): MURIEL DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 665-43.2018.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURO BARBOSA RAMOS, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Advogado: Dr. Leonardo de Freitas Barbosa Salomão, Agravado(s): SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 688-05.2018.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MASSARANDUBA-PB E OUTROS, Advogado: Dr. Geovani Santos da Silva, Advogado: Dr. Wendenberg de Aquino Santana, Advogado: Dr. Fábio José de Souza Arruda, Agravado(s): JUVENAL FERREIRA COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 692-35.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., LUBECK ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Almeida da Silva, MARA LUCIA GERALDO MATHEUS, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Morgana Nunes Borges, Advogada: Dra. Liliane Ramos de Souza, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Dr. Ricardo Graciolli Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 698-40.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 710-69.2014.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE MILTON ROQUE LOUZADA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 714-46.2016.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Lucianna de Souza Silva, Recorrido(s): IOCEDSON SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-ARR - 717-82.2015.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jose Lopes da Silva Neto, EDSON OLÍMPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Perreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 754-68.2019.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): MARIA DE FATIMA BARBOSA DE ABREL, Advogado: Dr. Karen Andrey Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 761-13.2017.5.10.0105 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BR 070 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Leandro Martins de Oliveira e Silva, Embargado(a): KLEBER ANGELO DA SILVA, Advogada: Dra. Aldacira Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Jakson Cleiton Aires, Decisão: por unanimidade, superado o óbice erigido no acórdão embargado, diante da comprovação da regularidade do preparo, passar ao exame do mérito do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-02.2017.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): HERALDO LUIZ MACHADO RANGEL, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-91.2010.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): COALFE COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 884-02.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLEICI CRISTINI HONORATO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Neves, Agravado(s): GRALHA LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, SURFLAND BRASIL GAROPABA INCORPORACOES SPE LTDA, Advogado: Dr. Marina Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 903-93.2019.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE MIGUEL AIQUEL



BELLOLIO, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Advogado: Dr. Paula Vianna Botelho Zadrozny, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 906-93.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 910-13.2017.5.06.0172 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANDRE CERIOLI, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado: Dr. Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, ICOSA DO BRASIL LTDA., INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 936-23.2015.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRUNO OLIVEIRA SOUZA E ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Quintera Martins, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra. Stéfany Viguini Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, apenas quanto à matéria "terceirização - licitude". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, quanto à matéria "terceirização - licitude", por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços (Dacasa Financeira S.A.) e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes. Mantida a responsabilidade solidária das reclamadas pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 941-14.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PEDRO NETO LIMA, Advogado: Dr. Apoena Eugênio Kummer Valk, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e conferir efeito modificativo à parte dispositiva do acórdão embargado que assim será lavrada: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer os termos da sentença quanto à condenação da ré ao pagamento de horas extras decorrentes da sobrejornada e reflexos, assim como as resultantes da supressão do intervalo intrajornada e reflexos.". **Processo: Ag-AIRR - 945-36.2018.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 954-32.2016.5.10.0018 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Advogado: Dr. Rafael Ortale de Oliveira Soares, Agravado(s): ALESSANDRA KARLA DE SOUSA MACHADO, Advogada: Dra. Luciane Carvalho Moura, GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Advogado: Dr. Wilck Batista Leandro, Advogada: Dra. Alice Dias Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 986-62.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1004-53.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MALFUSSI - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, MALIZETTI MIRANDA, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1007-17.2017.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FERNANDO CENSI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Advogada: Dra. Elciane Meurer, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Embargado(a): ANDRE PEREIRA, ANDRE PEREIRA PS PORTAS - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração; e, no mérito, dar-lhes provimento para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1059-11.2018.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MODEN MODELO DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Reynaldo Campos Sampaio, TATIANA DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Anne Karoline de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1064-91.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NONATO RAIMUNDO MOREIRA DA MATA, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1069-14.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodolpho Pandolfi Damico, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Fonseca de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1183-41.2019.5.17.0131 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANO MAZZINI BAPTISTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1185-90.2015.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): JOAO BATISTA SOUTO, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1185-24.2017.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEORGINA DA SILVA BRITO LOURENZO, Advogado: Dr. Mario Cesar Magalhaes Dantas, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1191-78.2016.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravante(s) e Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO MARTINS DA PENHA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA. E OUTRO e II - não conhecer do recurso de revista das reclamadas ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA. E OUTRAS E SORVETERIA CREME MEL S.A. **Processo: RRAg - 1209-36.2017.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Bertolino Zucca Donaire, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDENOR DE AMORIM SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "nulidade - substituição de testemunhas previamente arroladas - possibilidade - cerceamento de defesa", para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do julgado e determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, com a possibilidade de substituição das testemunhas previamente arroladas, para novo exame da causa, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso da reclamada e também do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1214-96.2012.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AVICOLA SANTA CECILIA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): ANA PAULA LOPES, Advogado: Dr. Rubens Contador Neto, Advogado: Dr. Gustavo de Lima Cambaúva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1216-50.2018.5.08.0120 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Diego Mota Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGROPECUÁRIO E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-61.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NUBIA LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA DO CARMO, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Rafael de Santana e Silva, Advogado: Dr. Emílio Fraga Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1295-57.2017.5.10.0104 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEIDEMAR ROCHA GONCALVES, Advogado: Dr. Wladimir Amorim



de Sousa, Agravado(s): WG & RG TRANSPORTES LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1299-66.2016.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO CARMO PEREIRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Antônio Barletta Nery, Agravado(s): SICTORY DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES E ACESSORIOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Karl Schleu Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1330-97.2015.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITANIA, Advogado: Dr. Nixon Alexandro Fiori, Agravado(s): JULIO CESAR ZABOTTO, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1339-67.2017.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZIRANLOG ARMAZÉNS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Aline Gomes Martins Perdigo, Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de SEVERINO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Felisberto da Silva, MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1348-40.2019.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WILSON PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Licia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1393-23.2011.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): EDILANE MORAIS MARTINS LIMA, Procurador: Dr. José Emiliano Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1401-71.2010.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JAIRO PEIXOTO E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1420-91.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): NATASHA ROCHA FRANCESCHINI, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1464-53.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Agravado(s): DELMAR VIEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Lina Carolina Santana Assis, DENILSON DE LIMA - EPP, Advogado: Dr. Gelso de Abreu Garabini, Advogado: Dr. Danylo Araujo Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1478-98.2017.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESMAEL COUTINHO, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Amanda Locatelli Machado Forner, Embargado(a): AUXTRA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RRAg - 1482-49.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Dyna Hoffmann Pádua Assi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO FIORANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, STAFF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Indenização. Dano Moral. Atraso no pagamento de verbas rescisórias. Não configuração", para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da indenização por dano moral decorrente do atraso no pagamento de verbas rescisórias. **Processo: Ag-AIRR - 1522-08.2017.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARNALDO DELLANDREA JUNIOR, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): METISA METALURGICA TIMBOENSE S/A, Advogado: Dr. Ivo de Pim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1554-18.2017.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), Advogado: Dr. Josias Ferreira Botelho, Advogado: Dr. Emile Kazue Maruoka Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON BRUNO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema "condições e prazos para cumprimento da sentença - citação necessária - multa do art. 523, § 1º, do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 880 e 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quando da execução, seja determinada a citação do devedor, nos termos do "caput" do art. 880 da CLT, bem como para afastar a aplicação da multa prevista no art. 523, § 1º, da CLT. **Processo: AIRR - 1639-93.2019.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogado: Dr. Flavia Becker Alexandre, Agravado(s): NOEMI PALLAS, Advogado: Dr. Thiago Horta Salvatierra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1642-92.2011.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): CLEANE SANTOS AZEVEDO, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 1642-09.2017.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARLLON BENTO ROSA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Embargado(a): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1644-10.2016.5.13.0008 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUCIANA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Embargado(a): DURAPLAST INDÚSTRIA DE INJETADOS TERMOPLÁSTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ED-RR - 1677-38.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELENIRA DOS SANTOS MESQUITA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1707-21.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, MARLI DAS GRACAS FERREIRA DE LACERDA VAZ, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1735-08.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Patricia de Freitas Roncato, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Agravado(s): BRUNA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: Dr. Angelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1788-27.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. José Henrique Custódio, Advogado: Dr. Andre Vitaliano de Carvalho Rocha, Embargado(a): ATENTO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Mariza Gomes Araújo Ávila, EDIVAN CARNEIRO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Marcel de Oliveira Barbosa, LIDERMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. José Ricardo Santos, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA (LASER ELETRO), Advogado: Dr. Edilson Casado de Lima, Advogada: Dra. Márcia Olindina de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1831-43.2017.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ANTONIO SANDRO GERMANO DE CASTRO, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Dra. Elvira Maria de Lima, Advogada: Dra. Germana Damasceno da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1887-18.2017.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEONALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2008-26.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REDETREL - REDE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Badan Herrera, Embargado(a): ALVARO TONON DAMACENA, Advogada: Dra. Daniele Pela Bacheti, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Advogado: Dr. Deborah de Vasconcellos Martins Diniz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 2065-79.2015.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA SACERDOTE, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "cargo de confiança", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para enquadrar a Reclamante na jornada do art. 224, § 2º, da CLT enquanto ocupou o cargo de Gerente de Relacionamento e, conseqüentemente, condenar a Reclamada no pagamento de horas extras não pagas e que ultrapassem a 8ª diária e a 44ª semanal, restabelecendo-se a sentença nesse aspecto. **Processo: AIRR - 2069-54.2013.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, NEVITON FILHO ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Delille Santos Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2115-28.2012.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2724-34.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): JOHNNY FERREIRA CASTILHO, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2824-05.2012.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE MACAGI, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 4011-25.2013.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FG PRIME EMPREENDIMIENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso de Novaes, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento dos réus e II - não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por ausência de transcendência. **Processo: ED-AIRR - 5870-98.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, MARCOS ANDRE PINTO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 6199-10.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, LEANDRO BODART NERY, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 6420-93.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Danielly de Brito Soares, RAFAEL LAGO, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 6672-93.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., MADSON LUÍS VASCONCELOS SALGADO, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 8500-82.2001.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMPHORAE PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, ALBERTO GOMES DA SILVA, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, CMZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., EXFERA COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MÁRIO SINZATO, MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, ROBERTO MELEGA BURIN, SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, SUPERBUS PARTICIPAÇÕES LTDA., TGS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA., W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10016-25.2020.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVA OPCA O LTDA, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): LUANE QUEZIA DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Karla Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10016-23.2020.5.03.0157 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Karla Freitas Barbosa Lima, Agravado(s): ADERSON AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício de Freitas França, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ARR - 10031-44.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): NEWTON FERNANDES DO CARMO, Advogado: Dr. Priscila Freitas Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10103-19.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): CLAUDETE APARECIDA DE NORONHA SILVA, Advogada: Dra. Eloá Alves Busch Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10115-79.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): MARCOS AURELIO ADAMI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10120-96.2015.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Julio Cezar Vieira de Mello Júnior, Advogado:



Dr. Daniel Renout da Cunha, Embargado(a): SINDICATO HOTEIS RESTAURANTES BARES SIMILARES MUNICIPIO RIO JANEIRO, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Ferraz Barbieri, UP ASSET PEPE HOTEL LTDA, Advogada: Dra. Márcia Daniela Ladeira Cavalcante, Advogado: Dr. Klaus Gildo David Scanduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10161-67.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONTES BELOS TERAPIAS AVANCADAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUZA, Advogada: Dra. Syrlênia Maria Coutinho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10166-80.2018.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, KAMILA ELLEN MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante fica dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 3.802). Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10187-62.2020.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Júlio César Ferranti, Recorrido(s): MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Valdir Teodoro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10189-07.2013.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Wagner de Jesus Soares, Advogado: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, LUIZ CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Thiago Fernando Caçado Ferreira Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10199-19.2020.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS FARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Silva, Agravado(s): TRANSPORTADORA G SILVA EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Amaral Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10231-44.2015.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogada: Dra. Kátia Franco de Carvalho, Embargado(a): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10234-36.2019.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araujo, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Agravado(s): MARCOS OREDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, ULTRA - LIMPEZA E SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10263-61.2019.5.15.0009 da 15ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): EVANDALO SOARES FILHO, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Marques Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10288-04.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): DARLAN MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 10293-81.2016.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANUSA MAZARO, Advogado: Dr. Fernando Silva Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Cláudio Falcão Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10296-21.2020.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogada: Dra. Ariane Lamin Mendes, Advogado: Dr. Fabiano Torres Costa, Agravado(s): LEONISIA FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10302-18.2019.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): ANA AMELIA BUZATTO, Advogado: Dr. Aécio Aparecido da Silva, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Petrobras e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos quanto a esta. **Processo: RR - 10317-42.2015.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): EDITORA O DIA S.A., Advogado: Dr. Nazareth Magacho Braga, THAIZA DE BARROS OLIVEIRA RIZO, Advogado: Dr. Luiz Xavier Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a garantia provisória de emprego à empregada gestante submetida a contrato de trabalho temporário, nos moldes da Lei nº 6.019/1974, julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 145). **Processo: Ag-ED-AIRR - 10360-85.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALAN PINTO MARTINS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10375-93.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TREMEMBE, Procurador: Dr. Guilherme Santos Abreu Rapozo, Agravado(s): ZULMIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10431-11.2019.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): NEOCENTER S/A, Advogado: Dr. Afonso Ferreira da Silva Junior, Agravado(s): MARIA JOSE DA LUZ SILVA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 10444-46.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEISE GONCALVES NUNES, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10454-50.2018.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinnotti, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO, Advogado: Dr. Polyana Lima Guinther, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a jurisprudência desta Corte à compreensão prevalente no STF, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos das revisões gerais anuais não concedidas pelo Município. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 732,86, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$ 36.643,45, dispensado (fl. 19-PE). **Processo: RR - 10455-55.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lisie Ribeiro Lima Lopes, Recorrido(s): ROBERTA RIBEIRO DE LARA, Advogado: Dr. Mário Rogério Dias, SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a garantia provisória de emprego à empregada gestante submetida a contrato de trabalho temporário, nos moldes da Lei nº 6.019/1974, julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 214). **Processo: ED-AIRR - 10460-52.2017.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Embargado(a): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Olavo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ruy Wiliam Polini Júnior, NELSON BONFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 10470-91.2016.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, VITOR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marisa Nobre da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10485-10.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, apenas quanto à matéria "terceirização - licitude". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado Banco



Santander (Brasil) S.A., quanto à matéria "terceirização - licitude", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. O reclamante fica dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. Por conseguinte, considera-se prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada - Callink Serviços de Call Center LTDA., ante o que restou decidido no recurso de revista do segundo réu. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10513-41.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE JONAS ZABROCKIS, Advogado: Dr. Nelson Barduco Junior, Agravado(s): EDIO COSTA E SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10592-28.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, JANIO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Wellington Mascarenhas de Souza Medeiros Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10617-84.2019.5.03.0150 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Elizabeth de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por dano moral. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas acrescidas em R\$100,00 (cem reais), pelas reclamadas, calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 10622-29.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eder Leandro Aparecido Rossignolo Domingos, Advogado: Dr. Beatriz de Sa Florido Andrade, Agravado(s): SEBASTIAO JOSE COSTA, Advogado: Dr. Herlon Mesquita, Advogado: Dr. Fernando Henrique Bortoleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10665-09.2015.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): CLEBER FERREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 10714-22.2015.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SYNGENTA SEEDS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): CINTIA SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Neves Batista, SANTA MARIA SERVICOS RURAIS DE GUAIRA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços (Syngenta Seeds Ltda.), e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho



Delgado. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 10720-35.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSITARIA DE SAUDE DE TAUBATE, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Jesus, Agravado(s): SANDRA MARIA DA SILVA SALIM ALI, Advogada: Dra. Josmara Secomandi Goulart, Advogado: Dr. José Secomandi Goulart, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Advogada: Dra. Sharlene Monte Mor Bastos, UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10726-17.2019.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DATERRA-ATIVIDADES RURAIS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): WANDA CRISTINA TELES BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10817-20.2017.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Freire, Advogado: Dr. Luís Fernando Costa Siqueira, Agravado(s): DORCELI DEMICO, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10837-82.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): PATRICIA ALMEIDA GUERRERO, Advogada: Dra. Geovana Aparecida Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10910-65.2019.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Agravado(s): CACILDA ARCHANJO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10926-24.2020.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SUDOESTE MINEIRO LTDA. - CASMIL, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Silva Faria, Agravado(s): RAFAEL FARIA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Advogado: Dr. Maria Deide dos Reis Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10936-47.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): CASSIA APARECIDA DOS REIS, Advogado: Dr. Erick Marcos Rodrigues Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11008-37.2016.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): CIBELE CRISTINA PANDORI MAURICIO, Advogado: Dr. Erivelto Diniz Corvino, ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octávio Zanelatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11014-31.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): TATIANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11072-35.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO DE ITABIRITO - SINCOVITA, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Vinicio Kalid Antonio, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITABIRITO, Advogado: Dr. Maury de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11073-54.2019.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATEUS ARAUJO, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Agravado(s): FIGUEIRA DE ALMEIDA CONTROLE PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Evelyn Cervini, Advogado: Dr. Joao Jose Andrade de Almeida, IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Mayara Marinho de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11087-92.2013.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANE MACEDO DOS SANTOS MOURA MENDES, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Advogado: Dr. Celso Luis Stevanatto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11110-23.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, WELITON LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Otávio Díniz Silveira, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Araújo Costa, Advogado: Dr. Giuliano Agostinho Goncalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11134-51.2016.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO GERALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andrea Cristina Cardoso, Advogada: Dra. Renata Cavagnino, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11168-59.2017.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cledson Franco de Oliveira, UITANI CAETANO PEREIRA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11195-88.2016.5.03.0041 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO SALGADO GONCALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, para sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, apenas quanto à negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 11197-94.2013.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO MAURÍCIO DE SANTA RITTA, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11201-58.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA,



Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfirio, Agravado(s): PAULO LUZ CAMARA, Advogado: Dr. Gabriel Bordin Santarelli Zuliani, Advogado: Dr. Wellington Antônio Ângelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11239-41.2019.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Antonio Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Ardson Soares Junior, Advogada: Dra. Jamile de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Helio Gastao Machado Lourenco Dias, Agravado(s): DIRCEU FRANCISCO SANTANA, Advogada: Dra. Adriana de Almeida Novaes, ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Advogado: Dr. Michelle Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11245-69.2014.5.01.0323 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEC COLOR HAIR COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ALEXANDRE DAS NEVES LIMA, Advogado: Dr. Manuel Augusto da Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11249-69.2019.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, Advogado: Dr. Gesiney Campos Moura, Agravado(s): NEIDE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Lucia Bento Domiciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11255-36.2018.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): FELIPE RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Rodrigo Andolfo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11273-34.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: Dr. Fernando de Castro Peres Neto, Advogado: Dr. João Alberto Rossi, Agravado(s): SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Batista Pinto, Advogado: Dr. João Antônio Calsolari Portes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11277-66.2019.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE, Advogado: Dr. Kenia Lemos Gontijo, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Correa de Lacerda, Agravado(s): THIAGO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Otávio Diniz Silveira, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Araújo Costa, Advogado: Dr. Josias Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Giuliano Agostinho Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11299-27.2016.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO DA MELHORIA DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE SA, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS. ASSES. PER. INFORM. PESQ. E EMPRESAS DE SERV. CONT. NO ESTADO DE MG., Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Advogada: Dra. Dulcineia Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema "ação de cobrança - contribuição sindical urbana - forma de notificação do sujeito passivo - editais genéricos", para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 605 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a irregularidade da constituição do crédito tributário, julgar improcedente o pedido



de pagamento da contribuição sindical. **Processo: AIRR - 11377-52.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): VANDERLEIA APARECIDA RUSSO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11409-55.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTHA MARTINS, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): VERDE & VIDA HORTALICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Arlei Aladim dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: RR - 11413-71.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUATAPARA, Advogado: Dr. Juliana Polo Trindade de Araujo, Recorrido(s): APAE -ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUATAPARA, ELZA HELENA MARCARI, Advogado: Dr. Ana Carolina Soares Gandolpho, Advogado: Dr. Esdras Igino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11419-58.2014.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): CATER SUPRIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Felipe Martucci Costa, PATRICIA MATTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 291/TST; III) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 11427-17.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): VANESSA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Geovana Aparecida Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11429-50.2017.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): BOSQUE VERDE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. José Antônio Barbosa, Advogado: Dr. Oswaldo Devienne Filho, LEANDRO HENRIQUE PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Avila Rosa Pavan Moler, Advogada: Dra. Renata Aparecida Dipe da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do reclamado S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. **Processo: RR - 11462-21.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITANHAEM, Advogado: Dr. José Eduardo Fernandes, Recorrido(s): A.P.M. DA E.M. ANA CANDIDA EBLING DE OLIVEIRA ., Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, TATIANE NASCIMENTO COELHO, Advogado: Dr. Doglas Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 11497-63.2015.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRIGORIFICO NOVO MERITI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Luis Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): ELISON MIRANDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Oscar Ferreira Salgueiro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 11568-80.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): MUNICIPIO DE TREMEMBE, Advogado: Dr. Guilherme Santos Abreu Rapozo, Agravado(s): JOSE BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11572-20.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE TREMEMBE, Procurador: Dr. Guilherme Santos Abreu Rapozo, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DE GOUVEA, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11583-09.2015.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Grassi de Almeida, Advogado: Dr. Laura de Albuquerque Philippsen, Advogado: Dr. Thaisa Comar, Recorrido(s): RUTH JAQUELINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário José de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a União restitua à reclamada o valor pago a título de honorários periciais prévios, nos termos da Súmula 457 desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 11600-13.2019.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, DANIEL GONCALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Alex Dias Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11606-96.2017.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL CORRETORA DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. João Paulo da Silva Santos, Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Filipe Luiz Parreiras Hilário, Advogado: Dr. Virginia Fernandes Lages Mendes, LEANDRO MARCIO ARVELLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11628-87.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Agravado(s): DAIANA BERTILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Rebouças Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: RR - 11661-66.2015.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Recorrido(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, SUZANY MATHEUS COSTA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a garantia provisória de emprego à empregada gestante submetida a contrato de trabalho temporário, nos moldes da Lei nº 6.019/1974, julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes. **Processo: AIRR - 11699-67.2019.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TREMEMBE, Procurador: Dr. Guilherme Santos Abreu Rapozo, Agravado(s): ADEMARA KATHIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11706-83.2017.5.15.0052 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): FRANCIELLI MOURA LEAL



EDUARDO, Advogada: Dra. Fabiana Cristiana Machado Abelo, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11726-29.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVONE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Plauto José Ribeiro Holtz Moraes, Agravado(s): GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Daniele Rodrigues Mendes de Moraes, Advogado: Dr. Jefetti Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11727-32.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemór, Agravado(s): ANDRE LUIS RIBEIRO, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11750-71.2015.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freire Bloise Júnior, Advogado: Dr. Hugo Felipe Cassador Jardim, Advogada: Dra. Juliana Rivas da Silva Caldas, Agravado(s): BRUNO LA PUENTE DE CASTRO PIRES, Advogado: Dr. Marcela La Poente de Castro Barreto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11830-82.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Renata Eloísa da Silva Haddad, Agravado(s): FERNANDA DE CASSIA LEME MORENO, Advogado: Dr. Antônio Renato Ramos, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11846-63.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO VIA BRASIL SHOPPING RIO, Advogada: Dra. Fernanda Maria de Araújo Garzuze, Advogado: Dr. Gustavo Moura Azevedo Nunes, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, Advogada: Dra. Helena Maria Pereira dos Santos, Recorrido(s): BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, PEDRO PAULO DAYRELL ROSSI, Advogado: Dr. Roberta Coimbra Carvalheiro, Advogada: Dra. Alana Azevedo de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11868-54.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ FERNANDO MELO E OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes e Oliveira, Agravado(s): MARLENE MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11917-59.2015.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ODAIR BOTELHO PIMENTEL, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11937-05.2014.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DO PORTO ORGANIZADO DE SAO SEBASTIAO, Advogado: Dr. Janaina Furlanetto, Advogada: Dra. Pollyana Vieira Santos, POLO OPERADORES PORTUARIOS S/A., Advogado: Dr. Clauber Alessandro Busquetti Tarifa, Advogada: Dra. Andreia Correa Ribeiro, PRONAVE-AGENTES DE COMERCIO EXTERIOR LTDA, Advogado: Dr. Cristiana Maria Melhado Araújo Lima, Advogado: Dr. Mônica Mergen Mohor, S. L. B. LTDA, Advogado: Dr. Renata Alves Pereira Wosny, SINCROLOG LOGISTICA



LTDA, TRIANA AGENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11965-72.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Everton Gomes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12163-52.2015.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogada: Dra. Sônia Sueli da Silva, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): CANTELLIS & CAMARGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Cosenzo Filho, DIEGO RICARDO NESPINI, Advogado: Dr. Matheus Ferraz de Campos, Advogado: Dr. Maria Aparecida Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12364-31.2015.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, TATIANE SQUILARO, Advogado: Dr. Taddeo Gallo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10 do ADCT e contrariedade à Súmula 244 do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a garantia provisória de emprego à empregada gestante submetida a contrato de trabalho temporário, nos moldes da Lei nº 6.019/1974, julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 212). **Processo: Ag-AIRR - 12395-23.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDERI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): SULAMERICANA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Aécio Nogueira, Advogada: Dra. Eloisa Helena Tognin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 12433-71.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JULIO CESAR DE LUCA REIS, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Verônica de Araújo Triani, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RRAg - 12500-25.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Diniz Tavares, Advogado: Dr. Liris Cristina Tavares Ribeiro Stigert, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO ARANTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elmindo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 5º, II, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial



(art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 12775-24.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRO-FAST COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): DAIANA HERCULANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Helisa Aparecida Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 19440-56.2007.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA, Advogado: Dr. Florentino Henrique de Paula, Advogado: Dr. Wederson Advincola Siqueira, Advogado: Dr. Marcos Ezequiel de Moura Lima Gomes, Agravado(s): IZAIAS DIAS PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Arquimedes Brum de Paula, RONDAVE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Alvarenga Nascimento, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo de instrumento do Município de Ipatinga e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20000-36.2008.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINEIDE FARIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Advogado: Dr. Gabrielle Rocha dos Santos, Agravado(s): CORREA DE MELO & PRATTI RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Juliana Ferreira Antunes Duarte, JULIO CORREA DE MELO, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, KATIA HORN DE MELO, SOLANGE APARECIDA HORN DE MELO, ZUB APARECIDA HORN DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20031-83.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): FATIMA ROSANE MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20153-69.2018.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Embargado(a): LUIS ALBERTO STOPERA, Advogado: Dr. Celso José Braun Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 20178-76.2020.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CLEODETE DORNELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Pan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 20219-76.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HEITOR MULLER HMIECEVSKI E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios dos reclamantes, para sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado, determinando: a) a desnecessidade do retorno dos autos à Vara de origem; b) a modificação da parte final do exame do mérito do recurso de revista dos autores, que passa a ter a seguinte redação: "Diante do exposto, dou provimento ao recurso de revista dos reclamantes, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição quinquenal pronunciada"; e c) a modificação da parte dispositiva do acórdão, quanto aos apelos da parte autora, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho,



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição quinquenal pronunciada". **Processo: Ag-AIRR - 20244-26.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE DE MORAES FIGUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20260-63.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO PAULO ANTUNES POSSEBON, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20263-12.2014.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ROVANI LUIZ SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado, Recorrente e Recorrido ROVANI LUIZ SOUZA DA SILVA; Agravante, Recorrente e Recorrido TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. e como Agravado(s) e Recorrido(s) - PIRELLI PNEUS LTDA. e TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.; unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., quanto ao tema "terceirização - atividade-fim - vínculo de emprego - responsabilidade solidária - diferenças salariais, adicional noturno, participação nos resultados e demais direitos inerentes à categoria dos empregados da tomadora de serviços", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20356-41.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOSE ROBERTO SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Marta Maria Gonsioroski Py, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20368-92.2018.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, SERGIO RICARDO BASTO SANTAREM, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20412-73.2016.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE ACOSTA LOPES, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Advogado: Dr. Sonia Michel Antonelo Pereira, Advogado: Dr. Alex Sander Vieira Goncalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20505-39.2015.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E



CULTURA - SPAC, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO RODRIGUES AFFONSO, Advogado: Dr. Fernando Luiz Gomes Baptista, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20527-91.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLARICE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Adriano Custódio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20605-60.2018.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Advogada: Dra. Débora Trost, Advogado: Dr. Daniel Francisquetti, Advogado: Dr. Guilherme B. Francisquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20614-12.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ADAIR JUNQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alencar Wissmann Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20645-26.2018.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EMERSON MARQUES ANTUNES, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Miguel Barrichello de Oliveira, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20699-32.2018.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLON DA CUNHA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20712-60.2017.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): VALDIR MARQUES DE MENEZES, Advogado: Dr. Marion Müller Miltz, Advogado: Dr. João Gustavo Schiewe dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20714-46.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, MEGALIX TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Simoes Pires Machado, Agravado(s): ENGESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Greice Teichmann, EVERTON RAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Barrachini Peranconi, MUNICIPIO DE TRES COROAS, Procuradora: Dra. Mônica Henrique Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 20766-45.2018.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): LUIZ ANTONIO GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Adão Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 20802-16.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode,



Embargado(a): MAICON DE MELLO GARRE, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 20835-70.2016.5.04.0241 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANO LUIS ORIBE DA SILVA, Advogado: Dr. Rejane Osorio da Rocha, Agravado(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eurico Petersen Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20877-14.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, SILVANIA GIRARDON SCHUBERT, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20878-40.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GUSTAVO MARCAL PIUGA, Advogada: Dra. Sandra Denise dos Santos Bálamo, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s) e Recorrente(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 20921-83.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LENIRA VALINS DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Rossana de Azevedo Pimenta, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 21203-94.2016.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): SUZANA MAGNANI RODRIGUES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 21238-38.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): GLADIMIR RITTA VEIGA, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 21580-71.2016.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JURANDIR JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcio Schmitt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sanando omissão, com efeito modificativo, reexaminar o agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do



recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22164-90.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Advogado: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Agravado(s): ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Krieger Bento da Silva, Advogado: Dr. Alessandro Moraes da Rosa, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Advogado: Dr. Raphael Yamashita de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24404-13.2017.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ED-ARR - 25268-51.2017.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA AGRÍCOLA NOVA OLINDA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Embargado(a): OVIEDO SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 34700-53.2007.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CAETANO DE MATOS, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 42800-76.1992.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE RAMIRO GANDARA FERNANDEZ, Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Advogado: Dr. Thiago Ramos Pinto Gomes, Agravado(s): ALVARO PEREIRA DA COSTA, AVELINO FERNANDEZ RIVERA, GERARDO MORGAGE SENRA, JUAN CARLOS RODRIGUEZ RODRIGUEZ, MARIA UNILDES TORQUATO SOUSA, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, PEDRO GONZALEZ MENDEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63300-98.2005.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Lúcia Joseli Rinaldi Rodrigues, Agravado(s): BUSPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, EXPRESSO AMÉRICA DO SUL LTDA., GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., IATRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, TRANSPORTE COLETIVO RIOCLARENSE LTDA, TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA., TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, WAGNER LUIS DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87440-89.2005.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VT E UNIÃO FEDERAL, Advogado: Dr. Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro, Agravado(s): JOSÉ AIRES BRANDÃO, Advogado: Dr. Júlio José Chagas, OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Procurador: Dr. Francisco Toro Giuseppone, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo de instrumento da União, e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100370-47.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO ALVES PIRES, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Agravado(s): PETROBRAS



TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100389-24.2018.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): THALITA MENDONCA DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Marta da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 100478-09.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, WILSON LEITE CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RRAg - 100553-63.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, SIMONE MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Umbelino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100590-98.2018.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): DIOGO DE SOUZA BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Queiroz Ferreira Junior, Advogado: Dr. Vanessa Barros Foli Ferreira, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100600-56.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS PIRES DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Bianchi da Silva, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100691-58.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CAIO GRACO PEREIRA VALENTE, Advogada: Dra. Cristiane Barreto de Souza Meira, ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100760-52.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Pedro Eyller Povoá, MARCIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100761-16.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição,



Agravado(s): PAULO CESAR DA COSTA VIEIRA, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogada: Dra. Izabela Vaz do Couto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 100812-80.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Castro Dantas de Almeida, Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, ROSIMERI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 100813-54.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ALINE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 101029-78.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): EURIVAM MARCOLINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sheila da Conceição Oliveira, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 101058-70.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANIBAL DE MATTOS COUTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Advogado: Dr. Caroline de Vasconcelos Peronio, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Advogada: Dra. Josiele Ribeiro Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 101078-74.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): GILBERTO DE MORAES PALMIER, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101211-03.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON DE SOUZA PAULO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Azeredo de Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 101341-77.2016.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): DALVA REGINA NOGUEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Priscila Korn Friggo, Advogado: Dr. Claudia Rivas Vieira, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Advogada: Dra. Juliana Cheles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101586-14.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): ADELIA DA PENHA RAPHAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Cecília Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-**



AIRR - 101595-12.2017.5.01.0481 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOC SERV LOGISTICA DEDICADA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): VALDINEI CLEBER ARNALDO BECALI, Advogado: Dr. Pablo Correa da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101731-28.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DORIS AUGUSTA CALDAS REBELLO, Advogada: Dra. Fábiana de Moraes Lopes, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 101775-54.2017.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Advogado: Dr. Jaqueline da Silva Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RRAg - 101803-42.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Embargado(a): ANDRE PAULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Cristina Félix Silvestre de Almeida, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 101863-82.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE ASSIS FREITAS, Advogada: Dra. Livia de Oliveira, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Aparecida Peterlini, Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101947-90.2017.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEDIO THOMAZ, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102004-57.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO ESCOLA COSMO E DAMIAO LTDA, Advogado: Dr. Jurandir Ribeiro de Azevedo Junior, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Viola Ferreira, Advogada: Dra. Clarissa Mello Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102261-62.2016.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Advogado: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Embargado(a): MOTHE & MOTHE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronald Amaral Baptista, RENATO JULIAO GONCALVES, Advogado: Dr. Ronald Amaral Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 102319-77.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, LUIS



CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Jorge Clemente Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102344-60.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, MARCIA JOSE COUTINHO MATTOS, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 103156-57.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FERNANDO FRANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Advogado: Dr. Clayre Maclaine Mello, Advogado: Dr. João Nery Campanário, FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS EIRELI, Advogada: Dra. Thaissa Pontes Monsores, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 104740-79.2008.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELOI CAMPOS LOPES, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Embargado(a): NALTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S.A., PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Alves Barreto, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 107900-66.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Procurador: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121800-92.1987.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVLOTE - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Glauca Juliana Costa D Avola, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Agravado(s): ANTÔNIO URIBE PREDÁ, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 121800-85.2007.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Isabelle de Souza Alves, Agravado(s): EDVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 121800-52.2009.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Verônica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): ELIANA VILLAR CUPELLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 140300-56.2011.5.21.0021 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a):



MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VANUZIA DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 154700-98.2003.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON ELIDIO, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES - ABET, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 168700-89.2001.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Andre Fittipaldi Morade, Embargado(a): ANTONIO DAVI SERTORIO MILANEZ, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-AIRR - 174300-61.2004.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANA DE SOUZA FRANCO, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Santos, Agravado(s): EDGARD DE SOUZA FRANCO, EXCELSIOR S A IND REUN EMB ARTES GRAFICAS, Advogado: Dr. Rafael Cianflone Zacharias, MANOEL VALDEMAR CAMPELO, Advogada: Dra. Rita Cristina Franco Barbosa Araújo de Souza, Advogado: Dr. Rosangela dos Santos Domingues, RAUL DE SOUZA FRANCO, RUY DE SOUZA FRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187200-55.2007.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CIPRIANO RAMOS MACHADO, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215200-30.2005.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, ZELIO TOLEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000052-91.2018.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Livia Pereira Constantino de Bastos, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CARMELO CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., CONSÓRCIO HELENO & FONSECA - TIISA, Advogado: Dr. Joao Roberto Liebana Costa, JOSE SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000075-05.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DA MATA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Edgar Freitas Abrunhosa, Advogado: Dr. Marisilva Zavan, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Débora Nobre, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. "BIS IN IDEM". NÃO CONFIGURAÇÃO", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 1000166-28.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TLMIX CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Bispo dos Santos, Agravado(s): CENISA EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Lidercio Domingos Rodrigues, CESARI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Marchetto Silva, ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, GELSON GONCALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, INOVA TS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Almir Polycarpo, MASOTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Clarissa Aline Paié Rodella, WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000171-97.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): GERALDO ORNELAS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000339-10.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NADIR MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Robson Silva Cardoso, Agravado(s): NESTOR GUILHERME PRESTES BEYRODT, Advogado: Dr. Thais Parente Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000395-02.2013.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDNO DA SILVA CRUZ, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000486-94.2019.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): AFFONSO COAN FILHO, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000557-91.2019.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000611-53.2017.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO MARÇAL DA COSTA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000646-41.2020.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1000664-67.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FENIX MERCANTIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Norma Vieco Pinheiro Liberato, Advogada: Dra. Paola Vieco Pinheiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido Liberato, Embargado(a): ALESSANDRO HENRIQUE BRAZ PIMENTA, Advogado: Dr. Leandro



Sankari de Camargo Rosa, Advogado: Dr. Rubens Catirce Júnior, Advogada: Dra. Samanta Gomes Silva da Costa, 2RK COMERCIAL EIRELI, Advogado: Dr. Luan de Rossi Santos, Advogada: Dra. Paloma Moraes do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: RRAg - 1000693-96.2017.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FERROLENE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): HELIO EDUARDO MISTRINI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 1000831-85.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JÚLIO ALVES DANTAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Kojoroski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000834-89.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO ANTONIO EMINA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Advogado: Dr. Evandro Rafael Morales, Agravado(s): FEMAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Aclecio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000856-88.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO TOLEDO, Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado(s): ITW DELFAST DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1000869-57.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliana Haidar Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000906-04.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DORIA EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCO ANTONIO TORNELLI, Advogado: Dr. Bruno Yepes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000908-19.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRESCER EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Divino Pereira de Almeida, Agravado(s): ELIZABETE LEITE PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001038-82.2019.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Laercio Amarante Santos, Agravado(s): SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Gerales Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001068-81.2018.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins



Romar, Embargado(a): EDUARDO PEREIRA DANIEL, Advogado: Dr. Danilo Minomo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001071-96.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1001142-54.2017.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): ALDILENE DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1001170-28.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): JOAO BATISTA DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001178-37.2017.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO SAINTE MAXIME, Advogado: Dr. Jorge Ricardo March, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO DE MOURA, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001210-86.2018.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIELA DA ROCHA TORRES, Advogada: Dra. Simone Oliveira Nunes Bernardo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001230-95.2019.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): FELIPE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001280-84.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLINICAS ODONTOLOGICAS 5MSHX S.A., Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Desirée Cardozo Backer, Advogado: Dr. Izabella Maria da Silva Rosa, Embargado(a): FABIO AUGUSTO ANDRADE COUTO, Advogada: Dra. Camila Brenda Santos Worspite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 1001313-88.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO CONVENTI MOREIRA, Advogado: Dr. Januário Alves, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Recorrido(s): INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA, Advogada: Dra. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do quadro de carreira da reclamada para fins de equiparação salarial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do pedido, quanto aos demais requisitos para a concessão da equiparação salarial. **Processo: ED-AIRR - 1001323-53.2018.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Embargado(a): JOSE FREIRE DE ARAUJO,



Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001417-44.2019.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ADRIANA GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Moitinho Cabral, NDC SEGURANCA EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Assuramaya Kuthumi Meichizedek Nicolía dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001418-82.2017.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogada: Dra. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): VOS OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Tatyana Antunes de Andrade Zolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001438-56.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Paloma Dias Rocha, Recorrido(s): ANTONIO AUDISIO DE SALES, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001462-67.2017.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): ALESANDRO GONCALVES HIGASHI, Advogado: Dr. Erich Bernat Castilhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001465-81.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SONIA CAROLINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan Santos Pezani, Advogado: Dr. Rafael da Silva e Souza, Agravado(s): ACADEMIA ESSENCIA FIT LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nunes Menezes, ACADEMIA TOKYO FIT LTDA., Advogado: Dr. Acacio Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001692-30.2016.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OMAR NATAL ALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001739-65.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TANIA MITIKA TAYOTA, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Advogado: Dr. Camila Modena Bassetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001745-09.2016.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): BEATRIZ APARECIDA ROMERO VERNE, Advogado: Dr. Rubiana Cândido de Oliveira, Advogado: Dr. José Ottoni Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001866-32.2016.5.02.0342 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARUFEST SERVICOS DE BUFFET EIRELI, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Advogado: Dr. Alonso Santos Alvares, Agravado(s): GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Sandra Alves Abbas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002089-81.2017.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

52

Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): ROSA MARIA AFONSO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002093-86.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DORIVAL TADEU DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002176-27.2017.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA MAGALHAES FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Agravado(s): KNA LIMPEZA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Newton Valsésia De Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma